

Meta 7 de 2016 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Nos Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho e no Tribunal Superior do Trabalho, identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Questionário

Id.	Pergunta	Periodicidade	Segmento
P7.3	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes pendentes de julgamento na instância em 31/12/2015	Única	TRTs e TST
P7.4	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes distribuídos na instância no mês de referência	Mensal	TRTs e TST
P7.5	Número total de processos dos dez maiores litigantes que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TRTs e TST
P7.6	Número total de processos dos dez maiores litigantes que saíram da meta por entrarem na situação de suspensão ou por deixarem de se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TRTs e TST
P7.7	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes julgados na instância no mês de referência	Mensal	TRTs e TST

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

Fórmula de cálculo

$$P7.3 * 0,98 / (P7.3 + \sum P7.4 + \sum P7.5 - \sum P7.6 - \sum P7.7) * 100$$

Esclarecimento da meta

A meta destina-se a agilizar a tramitação com vistas ao julgamento dos processos de conhecimento nos quais seja parte pelo menos um dos dez maiores litigantes de cada Tribunal Regional do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. Para esse fim, cada tribunal deverá identificar, no respectivo âmbito, as dez pessoas físicas ou jurídicas que sejam parte em maior número de processos trabalhistas pendentes de julgamento em 31/12/2015, que ocupem o polo passivo da relação processual. Os dez maiores litigantes devem ser identificados tomando-se por base a quantidade de processos de conhecimento nos 1º e 2º graus em conjunto, de modo que haja apenas uma lista para o Tribunal. Para identificar os grandes litigantes, deve-se agrupar as empresas por CNPJ (por exemplo, juntar matriz e filiais).

Selecionados os dez maiores litigantes, os tribunais procederão à soma dos quantitativos dos processos de conhecimento dos quais tais litigantes sejam parte (observadas as classes processuais definidas neste glossário) pendentes de julgamento em 31/12/2015. O quantitativo resultante dessa soma – passivo inicial - (a ser lançado na pergunta P7.3), será a referência a partir da qual os tribunais perseguirão a redução de 2% do acervo.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância:

Tabela de Classes Processuais aplicáveis a esta meta

Código	Classe	Exceções
169 ¹	Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho	170, 171 e 172
175	Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho	
197	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	212, 1002 ² , 1712
215	Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	234, 231, 232, 233, 236
1070	Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	1072
1107	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 11397, 123, 30, 31, 39, 115, 129, 128
241	Petição em Processo Cível e do Trabalho	

¹ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

² A classe 1002 – Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - aplica-se ao Tribunal Superior do Trabalho, ao qual cabe o seu julgamento.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Movimentos de Julgamento aplicáveis a esta meta

Código	Proposta de Movimentos – Com resolução do mérito
442	Concessão da Segurança
450	Concessão em parte da Segurança
242	Conhecimento em Parte e Não-Provimento do Recurso
240	Conhecimento em Parte e Provimento do Recurso
241	Conhecimento em Parte e Provimento em parte do Recurso
446	Denegação da Segurança
220	Improcedência
11409	Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11407	Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11408	Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
219	Procedência do pedido
11795	Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu
11403	Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11401	Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11402	Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
221	Procedência em Parte do pedido
11406	Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
11404	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
11405	Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento ao recurso
972	Provimento (art. 557 do CPC) por decisão monocrática
238	Provimento em Parte ao recurso
455	Renúncia ao direito pelo autor
198	Acolhimento de Embargos de Declaração
871	Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
200	Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
466	Homologação de transação
239	Não-Provimento
901	Negação de seguimento
Código	Proposta de Movimentos – Sem resolução do mérito
473	Ausência do Reclamante

458	Abandono da causa
461	Ausência das condições da ação
11381	Ausência de citação de sucessores do réu falecido
459	Ausência de pressupostos processuais
11376	Ausência do autor à audiência
465	Confusão entre autor e réu
463	Desistência
11374	Devedor não encontrado
11377	Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
11379	Incompetência em razão da pessoa
11378	Incompetência territorial
454	Indeferimento da petição inicial
11375	Inexistência de bens penhoráveis
457	Paralisação por negligência das partes
460	Perempção, litispendência ou coisa julgada
235	Não-Conhecimento ao recurso
236	Negação de Seguimento ao recurso
230	Recurso prejudicado

Não se incluem na meta os processos referidos na tabela de classes quando suspensos até 31/12/2015 (movimentos 25 - 265, 268, 272, 275, 947 e 898 - e 11025 – 11012, 11013, 11014, 11015) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P7.3, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2016 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P7.6. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões na pergunta P7.5.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio da pergunta P7.5.